



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XX

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESA - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(S) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

Table with columns: DOCUMENTO, DATA, VIGÊNCIA, VALOR, RE. Includes rows for Termo de Colaboração/Fomento nº, Adiantamento nº, and Adiantamento nº.

Table: DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO. Columns: DATA PREVISTA PARA O REPASSE, VALORES PREVISTOS (R\$), DATA DO REPASSE, NÚMERO DO DOCUMENTO DE CREDITO, VALORES REPASSADOS (R\$). Includes summary rows (A) through (F).

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguel, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

Table: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO. Columns: CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA, DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO, DESPESAS CONTABILIZADAS SEM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO, TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO, DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUENTES. Includes rows for Recursos humanos, Medicamentos, Material médico e hospitalar, Ómnibus alimentícios, Outros materiais de consumo, Serviços médicos, Outros serviços de terceiros, Locação de imóveis, Locação de veículos, Utilidades diversas.

Table with columns: Combustível, Bens e materiais permanentes, Obras, Despesas transportes e bandeiras, Outras despesas, TOTAL.

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) Não são exemplificativos incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quanto a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO, for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUENTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

Table: DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Rows: (D) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO, (E) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I), (F) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO (J - (D - E)), (G) VALOR DEVOLVIDO AO ORÇÃO PÚBLICO, (H) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEQUENTE (K - L).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

EDITAL Nº 14 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária Presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2024-2026.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - (Gestão 2022- 2024), em 22 de fevereiro de 2024, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 06 de outubro de 2023, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2024-2026, conforme segue abaixo.

1. - DAS VAGAS E REQUISITOS

A eleição da nova composição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá para o Biênio 2024/2026, abrangerá o número de vagas abaixo delimitadas, conforme consta na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, que regula o CMDCA, e cuja indicação se dará por movimentos, organizações, entidades, etc. que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham os seguintes objetivos: I - Para aqueles com o objetivo de atendimento às crianças e aos adolescentes, sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes: Vagas: 02(Titulares) e 02(Suplentes)

II - Para aqueles com o objetivo de assessoramento ou assessoria técnica: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes)

III - Para aqueles com o objetivo de defesa e garantia de direitos: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

crianças e adolescentes. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

IV – Para aqueles com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

V – Para aqueles com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

2. - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO: DATA DA PLENÁRIA: 29 de janeiro de 2024 – segunda-feira HORÁRIO: 09:00 LOCAL: Paço Municipal – 8º andar - auditório.

3.- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 06 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – <https://cmdca.jundiai.sp.gov.br>. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 – As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

3.3 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

3.4 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014.

4. – DOS RECURSOS

4.1 – De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do email cmdca@jundiai.sp.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2 – Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: cmdca@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por email.

5. – DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 12 de janeiro de 2024.

5.2 – Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmdca@jundiai.sp.gov.br.

5.3 – A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do CMDCA e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMDCA e pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

5.3.1 – A Presidente do CMDCA terá como atribuições: a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDCA. b) declarar os candidatos eleitos para os cinco segmentos.

5.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições: a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar; b) conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar; c) proceder à apuração de votos d) encaminhar ao Presidente do CMDCA os candidatos eleitos dos cinco segmentos.

5.4 – A Plenária Presencial terá o seguinte rito: a) abertura da Plenária Presencial às 09:00hs; b) início do processo eleitoral 09:10hs; c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados; d) leitura do Edital pela Presidente do CMDCA; e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar; f) abertura da votação, para que cada candidato, delegado ou seu procurador, realize sua votação g) apuração e divulgação da apuração dos votos de cada segmento; h) anúncio dos eleitos para os cinco segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de

todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5.8 – É obrigatório a presença do candidato ou seu procurador na Plenária Presencial no dia e horário agendado, observando o item 5.2 deste Edital sob a pena de perda da vaga.

6 – DO CALENDÁRIO

6.1 - 06 de dezembro de 2023 – Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato – Gestão 2024-2026

6.2 – 06 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024- Prazo para inscrições de interessados por via eletrônica no site do CMDCA – www.cmdca.jundiai.sp.gov.br

6.3 - 17 de janeiro 2024 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Presencial;

6.4 - 19 de janeiro de 2024 – Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.5 - 23 de janeiro de 2024 – Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.6 - 24 de janeiro de 2024 – Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Presencial;

6.7 - 29 de janeiro de 2024 – Realização da Plenária Presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

6.8 - 02 de fevereiro de 2024 – Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os eleitos que participaram da Plenária Presencial em 29 de janeiro de 2024;

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1 – Representantes de Atendimento às crianças e aos adolescentes:

7.1.1 – Para as entidades/organizações de atendimento: a) Carta de Indicação do candidato e delegados; b) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças; c) Registro válido no CMDCA.

7.2 – Representantes de organizações de assessoramento ou Assessoria Técnica:

7.2.1 – Para as organizações de assessoramento: a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças; b) Carta de Indicação do candidato e delegados; c) Registro válido no CMDCA.

7.2.2 – Para as organizações de assessoria técnica: a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre prestar assessoria técnica, jurídica; financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais; b) Carta de Indicação do candidato e delegados; c) Registro válido no CMDCA.

7.3 – Representantes de instituição voltada para a defesa e garantia de direitos: a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes; b) Carta de Indicação do candidato e delegados; c) Registro válido no CMDCA.

7.4 – Representantes de instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins:

7.4.1 – Desempenhada por organizações como: sindicatos, associações e conselhos profissionais:

7.4.1.1 – No caso de órgão ou conselho de classe: a) carta com indicação de profissional candidato e delegados.

7.4.1.2 – No caso de associações representativas: a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes b) carta de indicação de candidato e delegados.

7.4.1.3 – Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política: a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política b) Comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas; c) Para o caso de instituição voltada a formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos. d) Carta de Indicação do candidato e delegados.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social).

7.5.1 – No caso de associações de moradores e de pais e mestres: a) estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos b) ata de indicação dos delegados e candidato.

7.5.2 – No caso de movimentos sociais, redes, fóruns: a) comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos b) comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período c) ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.

7.5.3 – No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais: a) ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada b) carta de indicação dos delegados e candidato.

7.5.4 – No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS's, CRAS's, etc), bem como organizações estudantis: a) Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.6 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do site www.cmdca.jundiai.sp.gov.br 8 – DA COMISSÃO ELEITORAL.

8.1. A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMDCA nº 169 de 15 de setembro de 2023, composta por 05(cinco) integrantes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados: 1- Cristiane Aparecida Rodrigues 2 – Cicero Aparecido Franco da Silva 3 – Paulo Fernando de Almeida 4 – Marco Antônio dos Santos 5 – Alessandra de Araujo Citelli.

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará todo processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos. Jundiá, 06 de dezembro de 2023.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO- Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

**Maria Aparecida da Silva- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá
EDITAL Nº 16 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições:

Considerando:

O conteúdo publicado no art. item 47.2 do edital nº 01 de 24 de março de 2023, “Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, para tomar posse, deverão concluir, com frequência mínima de 90% (noventa por cento) curso de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente a ser promovido pelo Poder Executivo conforme disponibilidade orçamentária.”

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos candidatos que cumpriram a carga horária da Capacitação realizada na EGP, nos dias 27 de Novembro a 01 de Dezembro de 2023, das 18h às 22h:

Candidato	Classificação	
Adilson Santo de Azevedo	12º	Titular
Alberto Francs Hanai	23º	Suplente
Amanda de Almeida	15º	Titular
Ana Paula da Silva	2º	Titular
Ana Paula do Nascimento Correa	7º	Titular
Andresa Nicolino	19º	Suplente
Claudia Tofoli Honorio	8º	Titular
Cleunice Santos Guedes	4º	Titular
Dagmar Ribeiro Imidio Pavan	20º	Suplente
Elisangela Viel Ferro	26º	Suplente

Emily Cristina Bachiega Santana de Souza	17º	Suplente
Fabiana Angélica de Souza Menezes	1º	Titular
Gláucia de Amaral Brunelli	3º	Titular
Helena Silva Santos	16º	Suplente
Jacqueline Beltrami da Costa	14º	Titular
Maria Júlia Maranzato Alves Simão	6º	Titular
Mario Martini	9º	Titular
Mayara Suelen Lopes	10º	Titular
Neli Dolores Miam	18º	Suplente
Rosana Rossi	21º	Suplente
Roseli Alves de Pontes	11º	Titular
Sabrina Agnes de Almeida Bernardino	5º	Titular
Thiago Calheiro Costa	13º	Titular

Art. 2º. Ficam desclassificados os seguintes candidatos por não comparecerem à capacitação, em ordem alfabética:

Claudia Dattilio Quiero	Suplente
Daniella de Oliveira Damasceno	Suplente
Juliana Bortolasi Machado	Suplente

Art. 3º. Divulga a divisão dos conselheiros eleitos em cada Conselho Tutelar, em ordem alfabética:

Conselho Tutelar 1:

Rua Petronilha Antunes, nº 305 – Centro – Jundiá.

Candidato
Amanda de Almeida
Gláucia de Amaral Brunelli
Mario Martini
Mayara Suelen Lopes
Thiago Calheiro Costa

Conselho Tutelar 2: Rua das Pitangueiras, nº 42, Jardim Pitangueiras – Jundiá.

Candidato
Ana Paula da Silva
Ana Paula do Nascimento Correa
Jacqueline Beltrami da Costa
Maria Júlia Maranzato Alves Simão
Sabrina Agnes de Almeida Bernardino

Conselho Tutelar 3: Rua Ângelo Pernambuco, nº 90 – Parque Eloy Chaves – Jundiá.

Candidato
Adilson Santo de Azevedo
Claudia Tofoli Honorio
Cleunice Santos Guedes
Fabiana Angélica de Souza Menezes
Roseli Alves de Pontes

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

FUMAS

EDITAL nº 119, de 29 de NOVEMBRO de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de março/2023, à família abaixo relacionada:

JD. ANTONIETA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
ALICE DE BARROS MACEDO	Travessa E, n. 123	160/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente